



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 492 DE 14 DE AGOSTO DE 2.007.

*Dispõe sobre criação de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica criado no Quadro Geral do Pessoal do Executivo um cargo de Diretor de Licitações de Provimento Efetivo.

**(Cargo, nº de cargos, referências inicial e final, carga horária semanal)**

<b>Diretor de Licitações</b>	<b>01</b>	<b>43</b>	<b>48</b>	<b>30</b>
------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

**Parágrafo Único:** As atribuições e escolaridade mínima exigida para o cargo a que se refere este artigo são:

**Escolaridade Mínima Exigida:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Administração e/ou Ciências Jurídicas, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

**Atribuições:**

### **Diretor de Licitações**

Funções: assessorar a elaboração de minutas de editais e instrumentos de contrato sujeitos a procedimentos licitatórios, respeitadas suas características técnicas individuais e específicas; expedir atos e normas internas sobre trâmite, manuseio e guarda de processos licitatórios e contratos; proceder o encaminhamento de matérias e atos sujeitos a publicação oficial, referentes a licitações; coordenar e promover a divulgação de editais e atos correlatos referentes as licitações eletrônicas; orientar e coordenar a logística de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços; orientar e promover a capacitação interna de servidores do setor;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de agosto de 2.007.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme